



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**EDITAL 001/2021**

O Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - EALRN, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 28, inciso X do Regimento Interno da EALRN, e em Acordo de Cooperação com a Escola da Magistratura Federal da 5ª Região do RN (ESMAFE/RN), torna pública a abertura do edital de seleção para o **Curso de Especialização em Direito, Tecnologia e Inovação (DTI)**, no ano letivo de 2021, observando o disposto no Ato da Mesa de nº 2714/2015, publicado no Boletim Oficial nº 13.538, de 08/10/2015, observadas as seguintes disposições:

1. DO CURSO:

A EALRN está credenciada para oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu* por meio do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº 30.193, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de dezembro de 2020, considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação – RN, proferida nos autos do processo nº 00410002.000321/2020 - SEEC/RN, e no Ato Homologatório da decisão plenária do CEE-RN, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 12/09/2020.

O curso será realizado em parceria com a Escola da Magistratura Federal da 5ª Região do RN (ESMAFE/RN), em conformidade com ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 06/2017-JF/RN.

Do público-alvo:

- 1.1.1. Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, de outras Câmaras Municipais, Tribunal de Contas e demais órgãos públicos conveniados à EALRN, bem como integrantes da Justiça Federal no Estado (magistrados, servidores e colaboradores), que tenham Diploma de graduação em Direito ou em áreas afins (Ciências Sociais, Administração, Contábeis, Economia), tenham interesse em desenvolver reflexões e aprimorar sua prática profissional na articulação entre o **Direito, Tecnologia e Inovação**.

Das vagas:

- 1.1.2. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas, trinta vagas para cada instituição promotora do curso (EALRN e ESMAFE), observando as categorias de candidatos, dispostas no item 2.5.1, quando trata do processo seletivo.

Da turma

- 1.1.1. A Turma DTI031, criada pela Portaria nº 001/2021 – EALRN, de 25 de março de 2021, publicada em 26 de março de 2021 – Ano 21 – nº xxx, do Diário Oficial Eletrônico da ALRN, terá duração de 20 (vinte) meses, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, funcionará na modalidade Semi Presencial (Formato Híbrido), com **aulas presenciais** (ou síncronas por videoconferência) com **atividades práticas em ambiente virtual de ensino à distância** (AVA). As aulas ocorrerão preferencialmente nos horários noturnos, de 18:30h a 22:30h, nas segundas e terças, quinzenalmente, com previsão para início no dia 10/05/2021.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

Período de inscrição

- 2.1.1. As inscrições serão realizadas, no período de 05 de abril a 16 de abril de 2021.

Local da inscrição

- 2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo e-mail pos.escola@al.rn.leg.br
- 2.1.3. Documentos necessários à inscrição:
- 2.1.4. As inscrições somente serão aceitas com o carregamento (“**upload**”) ou entrega da **documentação completa** do candidato.
- 2.1.5. Documentos pessoais do candidato:
  - I. Requerimento da inscrição, disponibilizado no edital (anexo 01);
  - II. 01(uma) foto 3X4;
  - III. Cópia do documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional; Carteira de Identidade

- expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- IV. Cópia do passaporte e visto de permanência no país para candidatos estrangeiros;
  - V. Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identidade;
  - VI. Comprovante de residência;
  - VII. Cópia do certificado de graduação de curso superior legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou comprovante de estar concluindo o curso de graduação, sendo que, nessa hipótese, o candidato deverá apresentar a certificação de conclusão até a data da matrícula, sob pena de sua automática desclassificação;
  - VIII. Cópia de certificado de Pós-Graduação, em nível de especialização, se houver;

Dos documentos acadêmicos do candidato

2.1.6. Do Currículo Vitae ou Lattes:

O currículo deverá apresentar, de forma sintética, a trajetória educacional e as experiências profissionais do candidato, esse deve vir acompanhado dos documentos comprobatórios de formação acadêmica, publicação de livros e/ou artigos, apresentação de projetos na área do curso, participação em projetos de extensão na área do curso. Caso essas informações não sejam, devidamente, comprovadas, não serão pontuadas no processo seletivo.

2.1.7. Do anteprojeto:

O Anteprojeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá contemplar uma proposta de mudança ou inovação em uma determinada instituição pública, devendo ser entregue impresso em papel A4, espaçamento 1,5 entre linhas, margens 2.5cm, fonte Times New Roman, tamanho 12. Esse conterá no **máximo 08 páginas**, incluindo os elementos pré e pós-textuais, como capa, folha de rosto e referências, conforme detalhado, a seguir:

- IX. Título (nome do estudo que pretende fazer e que deverá ter relação com objetivo geral do estudo);

- X. Introdução (referência ao que se pretende fazer com contextualização geral, indicação da instituição objeto, problematização e justificativa de realização);
- XI. Objetivos do anteprojeto: objetivo geral e objetivos específicos a serem alcançados com o estudo ora proposto;
- XII. Revisão da literatura: abordagem sumária das fontes bibliográficas básicas ligadas ao assunto a ser abordado no anteprojeto;
- XIII. Metodologia da pesquisa: explicitação dos métodos a serem utilizados na proposta;
- XIV. Cronograma: previsão detalhada das etapas necessárias a proposta;
- XV. Referências: fontes bibliográficas consultadas.

#### 2.1.8. Da carta de intenção

Exposição de motivos, **em no máximo 30 (trinta) linhas**, que justifiquem o interesse pelo curso, caso não apresente o número mínimo de 20 (vinte) linhas, o candidato será desclassificado.

#### 2.1.9. Documentos específicos por categoria

Tanto para o processo seletivo, como para o ato da matrícula e para eventuais necessidades de convocação de suplente, as inscrições serão agrupadas nas seguintes categorias:

- I. Servidores da ALRN;
- II. Integrantes da Justiça Federal no RN (JFRN/ESMAFE).
- III. Servidores de órgãos conveniados à EALRN;
- IV. Comunidade por indicação de servidor da ALRN;
- V. Comunidade por iniciativa própria;

#### 2.1.10. Dos documentos para a categoria: servidores da ALRN;

- I. Declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da ALRN, com **prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias** até a data da inscrição, conforme anexo 02.

#### 2.1.11. Dos documentos para a categoria: integrantes da Justiça Federal no RN.

- I. Documento comprobatório do vínculo com a Justiça Federal: carteira funcional, ato de nomeação para cargo em comissão, ato

de designação para as funções de colaboração (mediador, conciliador etc.).

2.1.12. Dos documentos para a categoria: servidores de órgãos conveniados à EALRN;

- I. Declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão conveniado, com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias até a data da inscrição;

2.1.13. Dos documentos para a categoria: comunidade, por indicação de parlamentar ou servidor da ALRN.

- I. Carta de indicação assinada pelo responsável, conforme anexo 05, juntamente com cópias dos documentos do servidor responsável pela indicação.

Do processo seletivo:

2.1.14. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Diretor da EALRN, publicada pela portaria 002/2019 – DEA/EALRN, de 06 de junho de 2019, publicada em 07 de junho de 2019 – Ano II – nº 222, do Diário Oficial Eletrônico da ALRN. A seleção dos candidatos será realizada com base na somatória de pontos, considerando as categorias apresentadas no item 2.5.1., conforme pontuação apresentada na tabela 1, exposto a seguir, no item 2.7.1. Ademais, será considerada a análise dos documentos acadêmicos (currículo, anteprojeto e carta de intenção), conforme requisitos descritos no item 2.4, deste edital e pontuação expostos na tabela 2, item 2.7.2, deste edital.

Da contagem de pontos:

2.1.15. Da contagem de pontos por categoria:

- I. No âmbito das respectivas categorias mencionadas, no item 2.5.1, os candidatos receberão uma pontuação para cada categoria e serão classificados em ordem crescente, obedecendo aos requisitos apresentados na tabela 1, a seguir:

**Tabela 1:** Demonstrativo de pontuação por categoria

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Servidor da ALRN formalmente indicado por dirigente setorial superior ou parlamentar quando houver específica correlação entre as exigências técnicas e funcionais do seu respectivo cargo ou função com o conteúdo programático do curso, observando-se a ordem do pedido de inscrição e a disponibilidade de vagas.	100
b) Servidor da ALRN inscrito por iniciativa pessoal, independentemente da correlação específica com as exigências técnicas e funcionais de seu respectivo cargo ou função, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	90
c) Servidor de órgão conveniado ou parceiro da EALRN, com convênio em vigência, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	80
d) Dependente de servidor da ALRN – cônjuge e filhos. A dependência deve ser comprovada com certidão de casamento ou carteira de identidade, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	70
e) Pessoas da comunidade encaminhadas por Parlamentar, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	60
f) Pessoas encaminhadas por servidor da ALRN, hipótese em que o servidor deve manifestar sua responsabilidade solidária no requerimento de inscrição, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	50
g) Pedido de inscrição por iniciativa própria por pessoa da comunidade, observando-se a ordem do pedido de inscrição.	40

II. Além da pontuação por categoria funcional, os candidatos obterão a pontuação por ocasião da análise dos documentos acadêmicos mencionados, listados no item 2.4 e expostos na tabela 2, no item 2.7.2, a seguir.

2.1.16. Da análise do currículo, anteprojeto e da carta de intenção

**Tabela 2:** Demonstrativo de pontuação da análise dos documentos acadêmicos, listados no item 2.4.

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>Análise do Currículo</b>		
Servidor da Administração Pública	10 (dez) pontos	
Publicação de livros	15 (quinze) pontos (independentemente da quantidade de livros publicados)	
Publicação de artigos ou capítulo de livros – será contabilizada apenas as publicações realizadas nos últimos 60 (sessenta) meses.	10 (dez) pontos (independentemente da quantidade de publicações)	
Apresentações de trabalhos em congresso e similares – será contabilizada apenas as apresentações realizadas nos últimos 60 (sessenta) meses.	03 (três) pontos (independentemente da quantidade de apresentações)	
Participações como ouvinte de congresso e similares – será contabilizada participações, realizadas nos últimos 60 (sessenta) meses.	02 (dois) pontos (independentemente da quantidade de apresentações)	
<b>Análise do Anteprojeto</b>		
Análise do anteprojeto, em no máximo 08 páginas, de acordo com os critérios definidos no item 2.4.1, deste edital.	50 (cinquenta) pontos	
<b>Análise da Carta de Intenção</b>		
Análise da carta de intenção, em no mínimo de 20 linhas, de acordo com critérios definidos no item 2.4.2, deste edital.	10 (dez) pontos	
<b>Pontuação total obtida</b>		

Dos critérios de desempate:

2.1.17. Em caso de empate será observado o vínculo funcional do candidato, obedecendo a seguinte ordem:

- 1º - servidores ocupantes de cargo efetivo da ALRN;
- 2º - servidores ocupantes de cargo comissionado da ALRN;
- 3º - servidores da JFRN;
- 4º - servidores de órgãos conveniados à EALRN;
- 5º - comunidade, por indicação de parlamentar da ALRN;
- 6º - comunidade, por indicação de servidor da ALRN;
- 7º - comunidade, por iniciativa própria.

Da anulação dos pontos:

2.1.18. O candidato terá sua pontuação zerada nos seguintes casos:

- I. Caso seja apresentado como anteprojeto, trabalhos acadêmicos já encaminhados a outras instituições de ensino ou direcionado a outro curso desta Escola;
- II. Não apresentar o anteprojeto no formato exigido, bem como a carta de intenção, descritos no item 2.4.1 e 2.4.2, deste edital.
- III. Não possua nome do candidato na capa do anteprojeto.
- IV. Caso o anteprojeto apresentado não estabeleça relação com o curso oferecido.

Da desclassificação:

2.1.19. O candidato será eliminado do processo seletivo nos seguintes casos:

- V. Tenha desistido ou abandonado algum curso de Pós-Graduação ofertada pela EALRN, nos últimos 24 meses;

### 3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

As vagas, item 1.3, com quantidade e destinação estabelecidas no item 1.4, serão preenchidas pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição e que sejam aprovados no processo seletivo.

Em caso de não comparecimento do candidato, convocado para matrícula, no prazo divulgado ou de desistência de candidato matriculado, as vagas serão preenchidas pelos respectivos suplentes, observando a sequência de classificação.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado da seleção será divulgado, até o dia 28 de abril de 2021, no Diário Oficial Eletrônico da ALRN, site e redes sociais da Escola da Assembleia.

### 5. DA MATRÍCULA:

A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada entre os dias 03, 04 e 05 de maio de 2021, na sede da Escola da Assembleia, localizada na rua Açú, nº 426, Tirol, Natal/RN, no horário das 09h às 15h.<sup>1</sup>

- 5.1.1. Os candidatos, classificados na seleção, deverão assinar o termo de responsabilidade com a EALRN (anexo 3 ou 4) e ato de confirmação de matrícula com a EALRN (anexo 6), confirmando sua aceitação aos itens

---

<sup>1</sup> A depender do cenário pandêmico, poderá haver outra orientação para o período da matrícula, caso haja nova orientação será publicada nos canais de comunicação (Oficial Eletrônico da ALRN, site e redes sociais da Escola da Assembleia).

dispostos neste Edital, no Regimento Interno da EALRN e de Atos Normativos Internos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

## 6. DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO DA MATRÍCULA:

Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a conseqüente perda de seu vínculo com a EALRN, bem como o ressarcimento dos custos referentes ao curso à ALRN, em qualquer estágio do curso. Nos casos das categorias comunidade e servidores de órgãos conveniados, ficará a cargo do órgão conveniado estabelecer sua forma de ressarcimento, entretanto será atribuído ao aluno e ao órgão conveniado o ressarcimento do custo do curso à ALRN.

Considerando a sazonalidade da oferta do curso, não será adotado o critério de trancamento de matrícula.

O discente terá sua matrícula cancelada caso não obtenha aproveitamento acadêmico satisfatório em, pelo menos, quatro de cinco disciplinas ministradas em cada módulo do curso. Ou seja, ao final de cada módulo, cinco disciplinas, o discente só poderá avançar para o módulo seguinte se obtiver aprovação em quatro disciplinas, correspondendo a aproximadamente 80% (oitenta por cento), do módulo.

O discente que deixar de frequentar 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, ou seja, 180 (cento e oitenta) horas, equivalente a aproximadamente oito disciplinas do curso terá sua matrícula jubitada, sendo essa ação considerada abandono de curso.

Ao final do curso, o discente deverá produzir um TCC e esse será publicado no repositório digital da EALRN, com o devido consentimento do autor e sem ônus financeiro para esta IES.

## 7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Das condições complementares de acesso ao curso:

O acesso ao Curso por quem se habilitar ao preenchimento de vaga, em conformidade com o Edital, ficará, ainda, condicionado, quando servidor da Assembleia, à assinatura de termo de compromisso e de autorização, declarando:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento

- acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;
- II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;
  - III. Assumir **a responsabilidade pessoal** de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência;
  - IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, pós-graduação lato sensu, conforme definido no item anterior, será equivalente a 20 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais);
  - V. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores. Em caso de servidor de órgão conveniado, o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.

Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.

A turma aqui oferecida poderá não ser instalada, caso o número de servidores da ALRN inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da ALRN ou pela Direção da EALRN.

As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da EALRN, ouvindo, quando necessário, a Comissão Permanente de Seleção de Candidatos.

Natal, 25 de março de 2021.

João Maria de Lima  
Diretor da EALRN

**ANEXO 01**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):**

O(a) aluno(a) **SEMPRE** deverá manter atualizados os seus seguintes dados cadastrais, informando a esta instituição as alterações que porventura ocorrerem.

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF: \_\_\_\_\_.

Data da Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: ( ) Graduado ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Logradouro: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

**CATEGORIA:**

- I. ( ) Servidor da ALRN ;
- II. ( ) Servidor da JFRN;
- III. ( ) Servidor de órgãos conveniados à EALRN;
- IV. ( ) Comunidade por indicação de servidor da ALRN;
- V. ( ) Comunidade por iniciativa própria.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR**

1. Servidor:
2. Matrícula:
3. Cargo ou função:
4. Natureza do vínculo funcional:
5. ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Função Gratificada
6. Lotação:
7. Tempo de serviço:
8. Exercício de cargos ou funções de gestão:

<b>Cargo ou Função Comissionada</b>	<b>Nomeação Designação</b>	<b>Exoneração Dispensa</b>

9. Exercício de atividades como estagiária:

<b>Setor do Exercício de Atividade de Estágio</b>	<b>Nomeação Designação</b>	<b>Exoneração Dispensa</b>

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

### ANEXO 03

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) do órgão conveniado \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portador da matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-graduação *lato sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,

#### **DECLARO:**

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.
- II. Manifestar concordância com a OBRIGAÇÃO DA FREQUÊNCIA nas atividades acadêmico-pedagógicas do Curso e com os PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.
- III. Assumir a responsabilidade pessoal de RESSARCIR à ALRN dos valores pecuniários investidos em meu favor no Curso, em caso de ABANDONO DO CURSO, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela ALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.
- IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, conforme definido no item anterior, será equivalente a 20 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- V. Autorizar meu órgão à CONSIGNAÇÃO, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores, visto que o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante

**Testemunhas:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

## ANEXO 04

### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SERVIDOR/PARLAMENTAR

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, portador da matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-graduação *lato sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **DECLARO**:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;
- II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;
- III. Assumir **a responsabilidade pessoal** de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.
- IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, pós-graduação lato sensu, conforme definido no item anterior, será equivalente a 20 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- V. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores. Em caso de servidor de órgão conveniado, o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante

**Testemunhas:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

**ANEXO 05**

**CARTA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo  
\_\_\_\_\_, portador da matrícula  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_\_, RN, CEP \_\_\_\_\_, indico o candidato  
\_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)  
na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/RN, CEP \_\_\_\_\_, para  
ingresso no Curso de Especialização em  
\_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, (pós-  
graduação *lato sensu*) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio  
Grande do Norte.

Para confirmar minha indicação, além da assinatura desse documento, apresento as condições juntamente à cópia do documento exigido no item 2.5.4 – II deste edital (Declaração comprobatória de situação funcional fornecida pelo RH).

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor ou Parlamentar

**Testemunhas:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO 06

### ATO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,** com carga horária de **360 (trezentos e sessenta)** horas, com data estabelecida para início das aulas dia 10 de maio de 2021 de acordo com o projeto pedagógico, através de aulas em salas ou em locais que a Escola indicar, com professores capacitados e cadastrados, que podem ser substituídos a qualquer momento em prol da garantia de qualidade de execução do projeto pedagógico, tendo em vista a natureza dos conteúdos e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, buscando, inclusive, otimizar a relação número de alunos por turma.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

O aluno **SEMPRE** deverá manter atualizados os seus seguintes dados cadastrais, informando a esta instituição as alterações que porventura ocorrerem.

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF: \_\_\_\_\_.

Data da Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

#### 2. CATEGORIA:

( ) Deputado ( ) Servidor ( ) Parceiros ( ) Outros

Especifique: \_\_\_\_\_.

#### 3. DADOS DA FORMAÇÃO ACADÊMICA:

( ) Graduado ( ) Especialista ( ) Mestre ( ) Doutor

**OBJETO CONTRATUAL:** O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços Educacionais pela EALRN para o período letivo determinado, por meio de aulas e demais atividades escolares, contendo Ementa devidamente registrada e calendário de aulas em conformidade com o previsto na legislação pertinente aos cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu em vigor.

**FINANCEIRO:** o ALUNO tem ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso. O aluno somente poderá realizar novo curso gratuito na Escola após a obtenção do certificado do curso ora iniciado a partir desse documento.

**MATRÍCULA:** O ALUNO declara que a matrícula importa em **confirmação de sua vaga no curso de Pós-Graduação**. A partir dessa confirmação de vaga importa em compromisso de honra por parte do aluno em obedecer à Lei, ao Regimento Interno da EALRN Estatuto e aos normativos editados pelos Órgãos competentes. Em termo assinado no ato de inscrição, o ALUNO concordou com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

**DESISTÊNCIA:** Após o início do curso, é **importante** lembrar que o ALUNO autorizou a consignação pela ALRN, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência de desistência e/ou abandono. O valor unitário/aluno para o ressarcimento, será equivalente a 20 (vinte) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais). Em caso de aluno não servidor, o valor será cobrado do aluno em acordo com o órgão parceiro indicador ou descontado em folha de pagamento do servidor responsável pela indicação. Em caso de perda de vínculo, o aluno deverá atentar ao ato de mesa sobre processo seletivo emitido pela ALRN e em vigor no ato da desistência.

**RENDIMENTO ACADÊMICO:** Considerando o total de quinze disciplinas, três módulos de cinco disciplinas, o discente deverá observar seu rendimento acadêmico, pois sua matrícula será cancelada caso não obtenha aproveitamento acadêmico satisfatório em, pelo menos, quatro de cinco disciplinas ministradas em cada módulo do curso. Ou seja, ao final de cada módulo, cinco disciplinas, o discente só poderá avançar para o módulo seguinte se obtiver aprovação em quatro disciplinas, correspondendo a aproximadamente 80% (oitenta por cento), do módulo.

**JUBILAMENTO DA MATRÍCULA POR ABANDONO DE CURSO:** A interrupção total do vínculo do discente com a EALRN poderá ocorrer quando, sem as devidas justificativas, esse deixar de frequentar 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, ou seja, 180 (cento e oitenta) horas, equivalente a aproximadamente oito disciplinas do curso terá sua matrícula jubilada, sendo essa ação considerada abandono de curso.

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC):** Como Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno poderá fazer um **artigo científico**, o qual deve refletir a interação entre o saber, o saber fazer e as realidades profissionais vivenciadas pelo aluno, sobretudo, em funções técnicas e administrativas na Assembleia Legislativa, em outras Casas Legislativas e de Contas, assim como poderá também apresentar um **projeto de intervenção** em seu órgão público. O TCC deve manter coerência com linhas de pesquisa nas áreas de concentração do curso e preservar consonância com os conteúdos ministrados, as atividades acadêmicas desenvolvidas, as habilidades e as competências requeridas do aluno. **O prazo para elaboração do TCC é de um mês**, a contar do término da última aula da disciplina/módulo presencial previsto na estrutura curricular do curso. O trabalho final, depois de aprovado pelo orientador, será publicado no repositório digital da EALRN, com o devido consentimento do autor e sem ônus financeiro para esta IES, bem como poderá ser publicado sob a forma de comunicação em seminários, eventos científicos, publicações ou outros meios.

**REQUERIMENTOS:** Justificativas de falta, aproveitamento de estudos, atualização de documentos e dados, revisão de exame final, atraso em processos acadêmicos, transferência de curso, expedição de certidões, declarações, históricos escolares, diploma, cancelamento, entrega ou devolução de documentos e segundas vias de quaisquer outros documentos serão solicitados à EALRN por intermédio de Requerimento no Sistema Integrado de Serviços – SIS.

**BIBLIOGRAFIA:** A EALRN apenas divulga a bibliografia obrigatória para cada módulo via projeto pedagógico, que poderá estar disponível na Biblioteca Deputado Márcio Marinho.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do Aluno Matriculado

**Testemunhas:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

2 – Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura